



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 205/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL". (destinando a quantia de R\$ 60 mil reais – A campanha conta com a parceria entre Município, ACICAM, CDL e Sindicato Patronal).

*REGIME DE URGÊNCIA*

*C) SUBSTITUTIVO*

**AUTORIA:** – Poder Executivo.

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em vermelho).

**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;** - FAV -  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO;** - FAV -  
**MÉRITOS TEMÁTICOS;**  
**REPRESENTATIVA.**

Incluído na Ordem do Dia	Em	22	/	10	/	2007	
Pedido de Vistas	Em	-	/	-	/	-	
1ª Discussão e Votação	Em	22	/	10	/	2007	
2ª Discussão e Votação	Em	23	/	10	/	2007	
Aprovado em Redação Final	Em	/	/	/	/	/	
Promulgada	Em	-	/	-	/	-	
LEI Nº 2288	Sancionada	Em	31	/	10	/	2007
Publicada no Órgão Oficial	Nº 128	Em	01	/	11	/	2007





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 205/2007

AO DAL

*Ao Promovidos para  
análise.  
20, 05/10/07  
C.*

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL".

As administrações municipais enfrentam um processo de crescimento acentuado na demanda pela sociedade de serviços coletivos em áreas fundamentais da educação, da saúde e da assistência social. Um dos fatores condicionantes desse fato é a transferência gradual da responsabilidade pelo atendimento dessas necessidades para os municípios sem o correspondente aporte de recursos. Desta forma, resta ao administrador municipal a alternativa de buscar de todas as maneiras o incremento de suas receitas.

Este projeto visa o incremento da receita de I.S.S., tributo de competência municipal e, de I.C.M.S. de competência do estado, promovendo a educação tributária incentivando a população a exigir a emissão de Notas Fiscais na aquisição de bens e serviços, através da divulgação da importância da regularidade fiscal nas transações comerciais, industriais e de serviços para o desenvolvimento do Município mediante a alavancagem das disponibilidades de recursos para execução de obras sociais.

Com relação ao índice de participação na distribuição de receita do ICMS, que constitui-se na maior fonte de recursos do Município, observa-se um declínio gradual ao longo dos últimos exercícios.



Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei

fl. nº 2

A Campanha "Campo Mourão 60 Anos – Cidade Natal", conta com a parceria entre o Município, ACICAM, CDL e Sindicato Patronal do Comércio Varejista.

Os prêmios que serão sorteados conforme tabela abaixo:

Dia 29.12.2007	Dia 05.01.2008	Dia 12.01.2008	Dia 19.01.2008
1º Moto 125 CC	1º Moto 125 CC	1º Moto 125 CC	1º Terreno
2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC
3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC
4º Televisão 29"	4º Televisão 29"	4º Televisão 29"	4º Televisão 29"
5º Televisão 20"	5º Televisão 20"	5º Televisão 20"	5º Televisão 20"

De acordo com o artigo 32, da Lei Orgânica do Município, solicitamos as Vossas Excelências, a deliberação da matéria em regime de urgência, contando com a colaboração dos Nobres Vereadores para a realização da Campanha.

Diante do exposto, solicitamos as Vossas Excelências a deliberação da matéria em **regime de urgência**, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 4 de outubro de 2007

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3182 107

Campo Mourão, 04/10/07 Horas: 14:45

PROTOCOLISTA



**PROJETO DE LEI Nº 205/2007**  
De 04 de outubro de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "Campo Mourão 60 Anos – Cidade Natal".

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL".

**Art. 2º** O Programa "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL", consistirá na realização de campanha institucional, no qual a apresentação no Município de Campo Mourão, credencie a pessoa a participar de Festival de Prêmios.

**Art. 3º** O Festival de Prêmios de Natal e Ano Novo decorrente do Programa "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL", terá como objeto básico a troca de notas fiscais e carnês de tributos municipais por cupons, impresso para este fim exclusivo.

**Parágrafo Único.** O Regulamento Geral do Festival de Prêmios será normatizado por Decreto.

**Art. 4º** Para o Festival de Prêmios, serão destinados à importância limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição dos prêmios.

**§ 1º** Os prêmios constituir-se-ão em bens móveis.

**§ 2º** Em se tratando de bens imóveis pertencentes ao Município, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ganhador imóvel sem ultrapassar a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Art. 5º** A Campanha "Campo Mourão 60 Anos – Cidade Natal", conta com a parceria entre o Município, ACICAM, CDL e Sindicato Patronal do Comércio Varejista.



Projeto de Lei

fl. nº 4

**Art. 6º** Após a realização dos sorteios e o encerramento do programa, anualmente, o Poder Executivo deverá encaminhar a Câmara Municipal, demonstrativos apresentando os resultados finais.

**Art. 7º** Para atingir os objetivos preconizados na presente Lei, o Executivo Municipal promoverá intensa divulgação do Programa ora instituído, utilizando-se os meios de comunicação locais e regionais;

**Art. 8º** Para fazer face a esta Lei as despesas decorrentes da execução da Campanha correrão através da Rubrica Orçamentária 07.02.0412900132.063-3.3.90.32 – Incentivar a Melhoria da Arrecadação de Receitas.

**Art. 9º** O Executivo Municipal, por ato próprio, regulamentará por Decreto a execução desta Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 4 de outubro de 2007



Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3182/07

Campo Mourão, 04/10/07 Horas: 14:45



PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br)

[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**

**PARECER Nº. 156/2007**

**Ref.: PROJETO DE LEI Nº. 205/2007**

**Senhor Presidente,**

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

**RELATÓRIO**

“Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL” é o Projeto de Lei nº. 205/2007, exposto em 10 (dez) artigos.

**NO MÉRITO**

A campanha compreenderá em ações por parte da população com a exigência de nota fiscal para fins de troca por cupons fiscais, para que possam concorrer aos prêmios, à ação incentiva a população a exigir notas fiscais e ao empresário o hábito de emissão de notas fiscais para colaboração com o I.S.S.Q.N imposto municipal e I.C.M.S imposto de competência estadual.

A população não tem o hábito de pedir notas fiscais ao término de cada compra, a campanha ajuda na conscientização de emissão das notas fiscais, realça o direito dos consumidores que compram no comércio, ação essa implícita pelo Código de Defesa do Consumidor tendo a sua execução plena.

Não se vislumbra nenhum óbice legal para a tramitação do aludido  
Autógrafo de Lei.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 15 de Outubro de 2007.

  
ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO

**Procurador Parlamentar**  
**OAB/PR – 6.608**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3288/2007

Campo Mourão, 18/10/07 Horas: 16:03

ROSEMILSON  
PROTOCOLISTA



CÂMARA DE DIRIGENTES  
LOJISTAS  
DE CAMPO MOURÃO



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E  
INDUSTRIAL DE CAMPO  
MOURÃO

## CONVITE

COQUETEL DE LANÇAMENTO DA CAMPANHA "CAMPO MOURÃO 60 ANOS - CIDADE NATAL/07".

A CDL, ACICAM, Sindicato Patronal e o Município de Campo Mourão, convidam o prezado associado lojista para participar do coquetel de lançamento da campanha promocional do Comércio Lojista, "CAMPO MOURÃO 60 ANOS - CIDADE NATAL/2007".

Sua presença é muito importante !!!

Data: 24/10/2007

Horário: 18h30 min.

Local: Centro Empresarial Cidade - 2º andar

AVENIDA IRMÃOS PEREIRA, 963 - CENTRO EMPRESARIAL CIDADE - CEP 87.381.010 - FONE 844-3626-1272  
Favor confirmar presença

*Manoel - 17/10/07*



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br)

[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

Vereador ROQUE DE FREITAS

[vereador\\_roquedefreitas@camaraem.com.br](mailto:vereador_roquedefreitas@camaraem.com.br)

Bancada do PMDB

## PROJETO DE LEI Nº 205/2007

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

## RELATOR – ROQUE DE FREITAS

## RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Legislação e Redação o Projeto de Lei nº 205/2007, protocolado sob nº 3182/2007 de 4 de outubro de 2007, que, **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA CAMPO MOURÃO 60 ANOS - CIDADE NATAL (destinando a quantia de R\$ 60 mil reais – A campanha conta com a parceria entre Município, Acicam, Cdl e Sindicato Patronal.)”**

## VOTO DO RELATOR

Estando o referido Projeto de Lei em conformidade com a constitucionalidade e a legalidade, e de acordo com o parecer nº 156/2007 do Projeto de Lei nº 205/2007, onde o Procurador Parlamentar diz inexistir óbice no tocante a sua tramitação”, dou meu parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto.

SALA DAS SESSÕES, Campo Mourão - Pr, 19 de outubro de 2007.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA  
Presidente

  
ROQUE DE FREITAS  
relator

  
SIDNEI JARDIM  
Membro

Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Unidade Gestora.....: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO  
 Orgao.....: 07 SECRET. DA FAZENDA E ADMINISTRACAO-SEFAD  
 Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPTO DE ARRECADACAO - DEPAR  
 Atividade= 2063 Incentivar a melhoria da arrecadacao de receitas

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes			
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Mes	Anulado no Ano			
04	Administracao							
04129	Administracao de Receitas							
041290013	PROGRAMA DE GESTAO FISCAL							
041290013.2.063000	Incentivar a melhoria da arrecadacao de receitas							
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA							
152	Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio							
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	29.392,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10.608,00	10.608,00	0,00	0,00	10.608,00	0,00	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA							
33	Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio							
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	39.483,81	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		516,19	516,19	2.000,00	0,00	516,19	0,00	
Total Unidade Orcamentaria	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	68.875,81	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.124,19	11.124,19	2.000,00	0,00	11.124,19	0,00	
Total do Orgao	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	68.875,81	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.124,19	11.124,19	2.000,00	0,00	11.124,19	0,00	
Total Geral	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	68.875,81	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.124,19	11.124,19	2.000,00	0,00	11.124,19	0,00	

Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Unidade Gestora.....: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado		Total Creditos		Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar					
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar					
SECRET. DA FAZENDA E	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	68.875,81					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
		11.124,19	11.124,19	2.000,00	11.124,19	0,00				0,00	
<b>Total Geral</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>68.875,81</b>					
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
		11.124,19	11.124,19	2.000,00	11.124,19	0,00				0,00	

Nelson Jose Tureck  
Prefeito Municipal

Alex Barbosa  
CRC-PR 049409/O-9  
Depto de Tesouraria e Contabilidade



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

MARLA AP. TURECK DINIZ - PR

### PROJETO DE LEI Nº 0205/2007.

### AUTORIA: PODER EXECUTIVO

### ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATORA: VEREADORA MARLA A. TURECK DINIZ

### RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, projeto de lei de nº 0205/2007, protocolado sob nº 3182/2007 em 04 de outubro de 2007, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA “CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL”**. (destinado a quantia de R\$ 60.000,00) - campanha conta com a parceria entre Município, ACICAM, CDL e Sindicato Patronal).

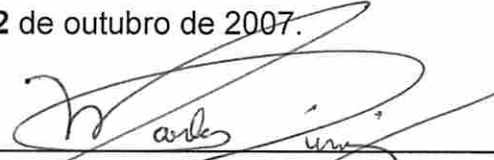
### VOTO DA RELATORA:

Após os documentos ajuntados do projeto de Lei nº 205/2007, no que compete a esta Comissão analisar, informamos que o mesmo há previsão:

- PPA Código nº 4129 – Administração de Receitas;
- LDO Órgão 07 - Programa 02 – Departamento de Arrecadação - DEPAR
- LOA Rubrica 07.02.041290013.2.63000 – Incentivar a Melhoria na Arrecadação.

Assim sendo não há óbice, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES 22 de outubro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**MARLA A. TURECK DINIZ**  
Presidente - Relatora

  
\_\_\_\_\_  
**SALVADOR MARTINS TURIBIO**  
Membro

CI/MT-3182/2007

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON SILVA DE LIMA**  
Membro

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira – P.T.B

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

### PROJETO DE LEI Nº 205/2007

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Instituir o Programa “Campo Mourão 60 Anos – Cidade Natal”. (destinando a quantia de R\$ 60 mil reais – A campanha conta com a parceria entre Município, ACICAM, CDL e Sindicato Patronal).

### RELATÓRIO

O Prefeito Municipal propõe lhe seja autorizado *Instituir o Programa “Campo Mourão 60 Anos – Cidade Natal”. (destinando a quantia de R\$ 60 mil reais – A campanha conta com a parceria entre Município, ACICAM, CDL e Sindicato Patronal).*

Menciona em sua justificativa que o projeto “visa o incremento da receita de I.S.S., tributo de competência Municipal e, de I.C.M.S, de competência de Estado, promovendo a educação tributária incentivando a população a exigir a emissão de notas fiscais na aquisição de bens ou serviços, através da divulgação da importância da regularidade fiscal nas transações comerciais, industriais e de serviços para o desenvolvimento do Município mediante a alavancagem das disponibilidades de recursos para execução de obras sócias”.

A matéria recebeu parecer favorável a tramitação pelas demais Comissões Permanentes (Legislação e Redação, Finanças e Orçamento) desta Casa, inclusive com a manifestação da Procuradoria Parlamentar.

Relatoria reservada a Presidência da Comissão nos termos do art. 51, inciso XIV, do R.I. a Relatoria.

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira – P.T.B

---

## PARECER DO RELATOR

O Projeto como se apresenta não atende o fim que explicita sua justificativa, assim com o material recebido por este Relator da ACICAM.

Verificamos, de imediato, que trata-se de uma campanha institucional temporária do Poder Executivo e do Comércio local, em face dos festejos de final de ano.

Há no projeto interesse de fundir o incremento de vendas com arrecadação tributária.

Ocorre que a proposta legiferante está a cercear a participação em especial das empresas que integram o quadro associativo da ACICAM, CDL e Sindicato Patronal.

Por outro lado, não está permitindo que essas empresas cumpram os preceitos que estão esboçados no plano de trabalho que recebemos; cujo teor anexamos a este Parecer.

Não vislumbramos a possibilidade de apresentar emendas, em face de várias alterações no corpo do projeto, motivo pelo qual, apresentamos, PROJETO SUBSTITUTIVO, cujo teor segue anexo.

Isto posto, opinamos FAVORÁVEL a tramitação da matéria por SUBSTITUTIVO conforme apresentamos em anexo.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2007.

  
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – Relator

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira – P.T.B

---

**VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO**

O Vereador ISIDORO DA SILVA MORAES assim se manifesta: favorável aos termos do Parecer.

Assinatura: .

O Vereador CARLOS KOCH assim se manifesta: FAVORÁVEL aos termos do Parecer.

Assinatura: .

---

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira – P.T.B

## EMENDA SUBSTITUTIVA ao

### PROJETO DE LEI Nº 205/2007

De 04 de outubro de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa “Campo Mourão 60 Anos – Cidade Natal” no período que especifica e dá outras providencias.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, por Decreto, nos termos da presente Lei, instituir o Programa denominado “CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL”, no período de 01 de Novembro de 2007 a 19 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** - O Programa “CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL” consistirá na realização de campanha institucional em parceria com ACICAM, CDL/CM e Sindicato Patronal do Comércio, visando credenciamento, conforme regulamento, de contribuintes e clientes do comércio local num Festival de Prêmios.

**Parágrafo único:** A entidades mencionadas no caput deste artigo poderão participar do programa por si ou seus associados e membros, podendo ainda buscar outros patrocinadores.

**Art. 3º** - O Festival de Prêmios de Natal e Ano Novo decorrente do Programa “CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL” terá como objeto básico a troca de notas fiscais e carnês de tributos municipais por cupons de sorteio.

**§ 1º** - A confecção de cupons, mídia, recepção de notas fiscais e carnês de tributos municipais para este fim exclusivo, ficarão sob responsabilidade exclusiva da ACICAM, CDL e SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA.

**§ 2º** - O Regulamento Geral do Festival de Prêmios será normatizado por Decreto.

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira – P.T.B

**Art. 4º** - Para atender o programa criado por esta Lei será destinada a importância limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição dos prêmios.

§ 1º Os prêmios e datas de sorteio serão:

Dia 29.12.2007	Dia 05.01.2008	Dia 12.01.2008	Dia 19.01.2008
1º Moto 125 CC	1º Moto 125 CC	1º Moto 125 CC	1º Terreno
2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC
3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC
4º Televisão 29"	4º Televisão 29"	4º Televisão 29"	4º Televisão 29"
5º Televisão 20"	5º Televisão 20"	5º Televisão 20"	5º Televisão 20"

§ 2º - Para fins de atendimento a preceito legal fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ganhador do bem imóvel, cuja avaliação não seja superior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor este contido no valor total de premiação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 5º** - O Poder Executivo deverá encaminhar a Câmara Municipal, demonstrativos apresentando o resultado final do programa até a data de 30 de janeiro de 2008, assim como a prestação de contas.

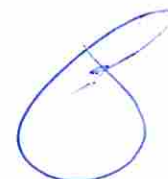
**Art. 6º** - Para fazer face a esta Lei as despesas decorrentes da execução da Campanha correrão através da Rubrica Orçamentária 07.02.0412900132.063-3.3.90.32 – Incentivar a Melhoria da Arrecadação de Receitas.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal, por ato próprio, regulamentará por Decreto a execução desta Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 4 de outubro de 2007

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3182	PROJETO DE LEI Nº 205/2007
-------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
18   10   2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
18   10   2007	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
18   10   2007	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
22   10   2007	Substitutivo	APROVADO	X	REJEITADO	
23   10   2007		APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

<u>EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:</u>
---------------------------------------

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>NOME</b>	<b>F</b>	<b>C</b>	<b>A</b>
Ademir Pezão	<del>X</del>		
Carlos Koch	<del>X</del>		
Edson Lima	<del>X</del>		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	<del>X</del>		
Luiz Alfredo	<del>X</del>		
Marla	<del>X</del>		
Roque	<del>X</del>		
Salvador	<del>X</del>		
Sidnei	<del>X</del>		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

<b>NOME</b>	<b>F</b>	<b>C</b>	<b>A</b>
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Marla			
Roque			
Salvador			
Sidnei			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

nº 85 / 2007

Autoria do(s): BOEN EXECUTIVO

Correção nos seguintes pontos:

DENOVA

Campo Mourão, em 26 / OUTUBRO /2007.

  
**Giovane José Martins**

Assessoria Jurídica

## PROJETO DE LEI Nº 205/2007

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "Campo Mourão 60 Anos – Cidade Natal" no período que especifica e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, **aprova** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, por Decreto, nos termos da presente Lei, instituir o Programa denominado "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL", no período de 01 de Novembro de 2007 a 19 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** O Programa "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL" consistirá na realização de campanha institucional em parceria com ACICAM, CDL/CM e Sindicato Patronal do Comércio, visando credenciamento, conforme regulamento, de contribuintes e clientes do comércio local num Festival de Prêmios.

**Parágrafo único:** As entidades mencionadas no caput deste artigo poderão participar do programa por si ou seus associados e membros, podendo ainda buscar outros patrocinadores.

**Art. 3º** O Festival de Prêmios de Natal e Ano Novo decorrente do Programa "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL" terá como objeto básico a troca de notas fiscais e carnês de tributos municipais por cupons de sorteio.

**§ 1º** - A confecção de cupons, mídia, recepção de notas fiscais e carnês de tributos municipais para este fim exclusivo, ficarão sob responsabilidade exclusiva da ACICAM, CDL e SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA.

**§ 2º** - O Regulamento Geral do Festival de Prêmios será normatizado por Decreto.

**Art. 4º** Para atender o programa criado por esta Lei será destinada a importância limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição dos prêmios.

**§ 1º** - Os prêmios e datas de sorteio serão:

Dia 29.12.2007	Dia 05.01.2008	Dia 12.01.2008	Dia 19.01.2008
1º Moto 125 CC	1º Moto 125 CC	1º Moto 125 CC	1º Terreno
2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC
3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC
4º Televisão 29"	4º Televisão 29"	4º Televisão 29"	4º Televisão 29"
5º Televisão 20"	5º Televisão 20"	5º Televisão 20"	5º Televisão 20"

**§ 2º** - Para fins de atendimento a preceito legal fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ganhador do bem imóvel, cujo avaliação não seja superior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor este contido no valor total de premiação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá encaminhar a Câmara Municipal, demonstrativos apresentando o resultado final do programa até a data de 30 de janeiro de 2008, assim como a prestação de contas.

**Art. 6º** Para fazer face a esta Lei as despesas decorrentes da execução da Campanha correrão através da Rubrica Orçamentária 07.02.0412900132.063-3.3.90.32 – Incentivar a Melhoria da Arrecadação de Receitas.

**Art. 7º** O Executivo Municipal, por ato próprio, regulamentará por Decreto a execução desta Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, ..... de 2007.

**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente

ICPX.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE LEI Nº 205/2007

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "Campo Mourão 60 Anos – Cidade Natal" no período que especifica e dá outras providencias.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, por Decreto, nos termos da presente Lei, instituir o Programa denominado "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL", no período de 01 de Novembro de 2007 a 19 de Janeiro de 2008.

**Art. 2º** O Programa "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL" consistirá na realização de campanha institucional em parceria com ACICAM, CDL/CM e Sindicato Patronal do Comércio, visando credenciamento, conforme regulamento, de contribuintes e clientes do comércio local num Festival de Prêmios.

**Parágrafo único:** A entidades mencionadas no caput deste artigo poderão participar do programa por si ou seus associados e membros, podendo ainda buscar outros patrocinadores.

**Art. 3º** O Festival de Prêmios de Natal e Ano Novo decorrente do Programa "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL" terá como objeto básico a troca de notas fiscais e carnês de tributos municipais por cupons de sorteio.

**§ 1º** - A confecção de cupons, mídia, recepção de notas fiscais e carnês de tributos municipais para este fim exclusivo, ficarão sob responsabilidade exclusiva da ACICAM, CDL e SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA.

**§ 2º** - O Regulamento Geral do Festival de Prêmios será normatizado por Decreto.

**Art. 4º** Para atender o programa criado por esta Lei será destinada a importância limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição dos prêmios.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

§ 1º - Os prêmios e datas de sorteio serão:

Dia 29.12.2007	Dia 05.01.2008	Dia 12.01.2008	Dia 19.01.2008
1º Moto 125 CC	1º Moto 125 CC	1º Moto 125 CC	1º Terreno
2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC
3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC
4º Televisão 29"	4º Televisão 29"	4º Televisão 29"	4º Televisão 29"
5º Televisão 20"	5º Televisão 20"	5º Televisão 20"	5º Televisão 20"

§ 2º - Para fins de atendimento a preceito legal fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ganhador do bem imóvel, cujo avaliação não seja superior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor este contido no valor total de premiação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá encaminhar a Câmara Municipal, demonstrativos apresentando o resultado final do programa até a data de 30 de janeiro de 2008, assim como a prestação de contas.

**Art. 6º** Para fazer face a esta Lei as despesas decorrentes da execução da Campanha correrão através da Rubrica Orçamentária 07.02.0412900132.063-3.3.90.32 – Incentivar a Melhoria da Arrecadação de Receitas.

**Art. 7º** O Executivo Municipal, por ato próprio, regulamentará por Decreto a execução desta Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício nº 3.577/07-GAB/PRES.

Campo Mourão, 30 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 36/07 – “Cria a obrigatoriedade de afixação de alertas sobre riscos de queimaduras com álcool líquido, na forma que especifica, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 41/07 – “Dispõe sobre a prevenção de acidentes nas escolas da rede pública do Município de Campo Mourão” de autoria do Vereador Carlos Antonio Izidoro Koch;
- 93/07 – “Institui a coleta seletiva interna de papel reciclável nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Campo Mourão, e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Marla Aparecida Tureck Diniz;
- 99/07 – “Denomina São Francisco de Assis, o Conjunto Habitacional edificado sob o lote 406-B, doado pelo Município de Campo Mourão e seus respectivos logradouros”, de autoria do Vereador Edson Silva de Lima;
- 155/07 – “Declara de utilidade pública a Associação de Moradores dos Jardins Santa Nilce I, Santa Nilce II, Ana Eliza, São Sebastião, São Pedro, Conrado e Conjunto Residencial Primavera – AUNIJAR”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 156/07 – “Institui o Dia do Interactiano a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro”, de autoria do Vereador Edson Silva de Lima;
- 170/07 – “Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante permuta, o imóvel que especifica”, de autoria do Poder Executivo;

- continua -

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão - PR  
/ppo



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Fl. 02 do Ofício nº 3.577/07 – GAB/PRES.

- 205/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa Campo Mourão 60 Anos – Cidade Natal no período que especifica e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. ~~Eraldo Teodoro de Oliveira~~  
Presidente



# Campo Mourão

Cidade Escola



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 1128/2007

DE 01/11/2007

LEI Nº 2288  
De 31 de outubro de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "Campo Mourão 60 Anos – Cidade Natal" no período que especifica e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, por Decreto, nos termos da presente Lei, instituir o Programa denominado "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL", no período de 01 de novembro de 2007 a 19 de janeiro de 2008.

**Art. 2º** O Programa "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL" consistirá na realização de campanha institucional em parceria com ACICAM, CDL/CM e Sindicato Patronal do Comércio, visando credenciamento, conforme regulamento, de contribuintes e clientes do comércio local num Festival de Prêmios.

**Parágrafo único.** As entidades mencionadas no *caput* deste artigo poderão participar do programa por si ou seus associados e membros, podendo ainda buscar outros patrocinadores.

**Art. 3º** O Festival de Prêmios de Natal e Ano Novo decorrente do Programa "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL" terá como objeto básico a troca de notas fiscais e carnês de tributos municipais por cupons de sorteio.

**§ 1º** A confecção de cupons, mídia, recepção de notas fiscais e carnês de tributos municipais para este fim exclusivo, ficarão sob responsabilidade exclusiva da ACICAM, CDL e SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA.

**§ 2º** O Regulamento Geral do Festival de Prêmios será normatizado por Decreto.

**Art. 4º** Para atender o programa criado por esta Lei será destinada a importância limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição dos prêmios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140  
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06  
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Lei nº 2.288/2007

# Campo Mourão

nº 2

Cidade Escola



Campo Mourão

Paraná Brasil  
A cidade mudando de verdade

§ 1º Os prêmios e datas de sorteio serão:

Dia 29.12.2007	Dia 05.01.2008	Dia 12.01.2008	Dia 19.01.2008
1º Moto 125 CC	1º Moto 125 CC	1º Moto 125 CC	1º Terreno
2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC
3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC
4º Televisão 29"	4º Televisão 29"	4º Televisão 29"	4º Televisão 29"
5º Televisão 20"	5º Televisão 20"	5º Televisão 20"	5º Televisão 20"

§ 2º Para fins de atendimento a preceito legal fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ganhador do bem imóvel, cuja avaliação não seja superior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor este contido no valor total de premiação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá encaminhar a Câmara Municipal, demonstrativos apresentando o resultado final do programa até a data de 30 de janeiro de 2008, assim como a prestação de contas.

**Art. 6º** Para fazer face a esta Lei as despesas decorrentes da execução da Campanha correrão através da Rubrica Orçamentária 07.02.0412900132.063-3.3.90.32 – Incentivar a Melhoria da Arrecadação de Receitas.

**Art. 7º** O Executivo Municipal, por ato próprio, regulamentará por Decreto a execução desta Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 31 de outubro de 2007

  
Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Gurgel  
Procurador-Geral

  
Altair Casarim

Secretário da Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL**

**Edição nº 1128 de 01/11/2007.**

**Página nº 01**

**LEI Nº 2288**  
De 31 de outubro de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "Campo Mourão 60 Anos – Cidade Natal" no período que especifica e dá outras providências

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO. Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, por Decreto, nos termos da presente Lei, instituir o Programa denominado "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL", no período de 01 de novembro de 2007 a 19 de janeiro de 2008.

**Art. 2º** O Programa "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL" consistirá na realização de campanha institucional em parceria com ACICAM, CDL/CM e Sindicato Patronal do Comércio, visando credenciamento, conforme regulamento, de contribuintes e clientes do comércio local num Festival de Prêmios.

**Parágrafo único.** As entidades mencionadas no *caput* deste artigo poderão participar do programa por si ou seus associados e membros, podendo ainda buscar outros patrocinadores.

**Art. 3º** O Festival de Prêmios de Natal e Ano Novo decorrente do Programa "CAMPO MOURÃO 60 ANOS – CIDADE NATAL" terá como objeto básico a troca de notas fiscais e carnês de tributos municipais por cupons de sorteio.

**§ 1º** A confecção de cupons, mídia, recepção de notas fiscais e carnês de tributos municipais para este fim exclusivo, ficarão sob responsabilidade exclusiva da ACICAM, CDL e SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA.

**§ 2º** O Regulamento Geral do Festival de Prêmios será normatizado por Decreto.

**Art. 4º** Para atender o programa criado por esta Lei será destinada a importância limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição dos prêmios.

**§ 1º** Os prêmios e datas de sorteio serão:

Dia	Dia	Dia	Dia
29.12.2007	05.01.2008	12.01.2008	19.01.2008
1º Moto 125 CC	1º Moto 125 CC	1º Moto 125 CC	1º Terreno
2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC	2º Moto 90 CC
3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC	3º Moto 90 CC
4º Televisão 29"	4º Televisão 29"	4º Televisão 29"	4º Televisão 29"
5º Televisão 20"	5º Televisão 20"	5º Televisão 20"	5º Televisão 20"

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL**

**Edição nº 1128 de 01/11/2007.**

**Página nº 01** \_\_\_\_\_.

§ 2º Para fins de atendimento a preceito legal fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ganhador do bem imóvel, cuja avaliação não seja superior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor este contido no valor total de premiação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 5º O Poder Executivo deverá encaminhar a Câmara Municipal, demonstrativos apresentando o resultado final do programa até a data de 30 de janeiro de 2008, assim como a prestação de contas.

Art. 6º Para fazer face a esta Lei, as despesas decorrentes da execução da Campanha correrão através da Rubrica Orçamentária 07.02.0412900132.063-3.3.90.32 – Incentivar a Melhoria da Arrecadação de Receitas.

Art. 7º O Executivo Municipal, por ato próprio, regulamentará por Decreto a execução desta Lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 31 de outubro de 2007

**Nelson José Tureck - Prefeito Municipal**

**José Luiz Gurgel - Procurador-Geral**

**Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração**

---

Campanha

Campo Mourão 60 anos  
Cidade Natal

2007

# PARCERIAS

- **ACICAM**
- **CDL**
- **Sindicato Patronal do Comércio Varejista**
- **Município de Campo Mourão**
- **SICOOB CREDINOROESTE**
- **GVT**

# **OBJETIVOS**

- Promover uma **CAMPANHA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS PARA O MUNICÍPIO.**

## **Priorizando:**

- Fomentar o comércio;
- União e organização dos lojistas;
- Melhoria no atendimento ao cliente;
- Aumentar as vendas;
- Atrair o consumidor da região da Comcam;
- Arrecadar tributos para o nosso município;

# **PERÍODO DA CAMPANHA**

**De 01 de novembro a de 19 de Janeiro/2008**

## **PRÊMIOS**

➤ **11 (onze) MOTOS**

**Sendo: 03 Motos 125 cc e 08 Motos 90 cc**

➤ **04 TVs – 29”**

➤ **04 TVs – 20”**

➤ **01 Terreno no perímetro urbano.**

**Serão confeccionados 500.000 cupons.**  
**Através de sorteio pela LOTERIA FEDERAL**

- Serão vendidos os KITS Promocionais para as empresas participantes da campanha, que conterão ingressos para o trenzinho e cartazes.
- A cada R\$ 50,00 em nota fiscal no limite de R\$ 1.000,00 por nota fiscal, o cliente trocará a nota fiscal por 01 cupom, no posto de troca a ser instalado na Praça Matriz.
- Ex; Nota fiscal de R\$ 1.500,00 dará direito à 20 cupons.
- As notas fiscais poderão ser de diversas empresas participantes da campanha. (AGREGADAS).

## **FORMA DE SORTEIO DOS PRÊMIOS**

- 29.12.2007;** 01 moto 125;  
02 motos 90cc;  
01 TV 29"  
01 TV 20".
- 05.01.2008;** 01 moto 125 cc;  
02 motos 90 cc;  
01 TV 29"  
01 TV 20";
- 12.01.2008;** 01 moto 125 cc;  
02 motos 90 cc;  
01 TV 29"  
01 TV 20";
- 19.01.2008;** 01 Terreno;  
02 motos 90 cc;  
01 TV 29"  
01 TV 20";

## **AÇÕES DA ACICAM**

### **CALENDÁRIO DA CAMPANHA**

- **24.10 - Lançamento da Campanha**
- **01 a 30 de dezembro – Passeio do Trenzinho**
- **01.11 – Venda e Entrega dos KITS- CUPONS DO TRENZINHO E CARTAZES nas empresas participantes.**
- **01.11 – A ACICAM montará um posto de troca dos cupons na Praça Matriz e na sede da prefeitura. As notas fiscais serão carimbadas e devolvidas ao cliente e entregue cupons para o sorteio dos prêmios.**
- **08.12. - Chegada Surpresa do Papai Noel.**
- **10.12 - Papai Noel passeando de tremó no centro da cidade das 20:00 às 22:00 horas no período em que o comércio ficará aberto à noite.**
- **10.12 à 21.12 – Abertura do Comércio à Noite.**
- **20.12. - Correio do Papai Noel para as crianças carentes das creches do município com entrega de brinquedos para todas as crianças das creches, total de 1.600 brinquedos.**

# **MÍDIA PROPOSTA**

## **(Contratação pela ACICAM)**

<b>TELEVISÃO</b>	<b>RÁDIO</b>	<b>JORNAL</b>
<b>TV CARAJÁS</b>	<b>Rural Am Colméia AM Musical FM Rural FM</b>	<b>TRIBUNA DO INTERIOR GAZETA DO C. OESTE JORNAL O LIBERAL SHOW DO RISO</b>

### **OUTROS:**

**BOCA SANTA  
CRN ONLINE  
NET JORNAL  
REVISTA A CIDADE  
REVISTA DA ACICAM**

## **DECORAÇÃO**

### **Ações da ACICAM:**

**As principais ações serão as seguintes:**

- **Incentivar os lojistas a iluminarem suas empresas;**
- **Pintura das Vitruines**
- **Concurso de Vitruines**
- **E outros...**

## **AÇÕES EXCLUSIVAS DO MUNICÍPIO**

- **ILUMINAÇÃO** da cidade.
- **ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO DE VITRINE.**
- Montagem da **ÁRVORE GIGANTE** no centro da cidade;
- Aquisição dos prêmios para o sorteio.
- Atividades da **FUNDAÇÃO CULTURAL** em relação à agenda cultural: encenações, circo, coral, na praça durante o mês de dezembro e etc.